



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de Nível Superior e Médio, sendo **PROFISSIONAL DE APOIO, MONITOR DE CRECHE, FONOAUDIÓLOGO, PSICOPEDAGOGO E INTÉRPRETE DE LIBRAS**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, Lei Ordinária Nº 1.474/1991, que Dispõe sobre O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e suas alterações, Lei Ordinária Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG, Lei complementar Municipal Nº 2.848/2008, que altera a Lei Municipal Nº 2.810/2008 e dá outras providências, Lei Nº 3.377, de 22 de Agosto de 2013, que altera a Lei Nº 2.819, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais de educação do Município de Santa Luzia e dá outras providências e alterações posteriores, legislação complementar, Lei Nº 3.832 de 08 de Junho de 2017, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e demais normas contidas neste Edital e os Termos de Aditivo de Composição Judicial, junto ao Ministério Público de Minas Gerais.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações e aditamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo a administração de sua execução, responsabilidade da FUNDEP.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa contratação temporária da Administração Direta da Prefeitura de Santa Luzia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, compreenderá 1(uma) única etapa, sendo de Provas Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

1.6. Toda menção a horário neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes endereços abaixo:

a) Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio



Abraão Caran, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos, feriados e recessos).

b) Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, situada na Av. VIII, Nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, (exceto sábados, domingos, feriados e recessos), durante dias úteis, no horário de 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

1.8. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o Anexo I, devendo-se, ainda, observar Lei Ordinária Nº 1.474/1991, que Dispõe sobre O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e suas alterações, Lei Ordinária Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG, Lei complementar Municipal Nº 2.848/2008, que altera a Lei Municipal Nº 2.810/2008 e Lei Municipal Nº 3.832 de 08 de Junho de 2017, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.5. O Vencimento dos cargos encontra-se discriminado no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico REDA – Regime Especial de Direito Administrativo, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, a Lei Nº 3.832 de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, e da outras providências, não possuindo, portanto, garantias dos mesmos direitos que os servidores efetivos tem, estabelecidas nas Leis Nº 1.474/1991, que Dispõe sobre O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e suas alterações, Lei Ordinária Nº 2.819/2008 que Dispõe



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG, Lei complementar Municipal Nº 2.848/2008, que altera a Lei Municipal Nº 2.810/2008 e dá outras providências.

2.7. Os candidatos convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art.89, §13º, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia.

2.8.O local e o exercício funcional do candidato convocado dar-se-á, exclusivamente, a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência pedagógica e administrativa, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, em Unidades da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia ( Escolas Municipais / UMEIs – Unidade Municipal de Educação Infantil ) e CEAMEI – Centro de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva.

2.9. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Prefeitura.

2.10. Após a publicação, no endereço eletrônico: <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> , da convocação para assumir o cargo pleiteado, perderá o direito ao contrato, o candidato que não comparecer ao local, na data indicada, da convocação, para apresentação da documentação exigida e início de suas atividades.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 313 ( trezentos e treze ) **vagas**, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento as prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal Nº 7.853/1989 e da Lei Municipal Nº 1.783/1995 às pessoas com deficiência, é assegurado 10% ( dez por cento ) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando 31 ( trinta e uma) vagas, conforme **Anexo I**.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/89, com alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296/2004 bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça– STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. O percentual de 10% ( dez por cento ) de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de santa Luza.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas serão somadas às vagas já existentes e 10% (dez por cento) delas, considerando-se cada cargo, serão destinadas a pessoas com deficiência, sendo convocado conforme descrito no item 3.10.

3.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será aplicado o Artigo 1º, §3º do Decreto nº 9.508/2018.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853/1989 e Lei Municipal Nº 1.783/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, convocado e submetido à perícia médica, a sua expensas, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga, a 3ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 21ª vaga e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 vagas e observada a ordem de classificação.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O candidato aprovado e convocado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado no cargo/área de conhecimento para o qual concorre, se comprovar, na data da contratação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos de idade completos até a data da chamada para assumir o contrato temporário.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida por médico, que irá lhe conceder, a suas expensas, atestado médico, que poderá ser analisado por médico perito da Rede médica do município de Santa Luzia, a qualquer tempo.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para a contratação temporária, nos termos do **Anexo I** deste Edital.
- h) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5(cinco) anos, nos termos da Lei Nº 1.474/91, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e art. 26 inciso IX, da Lei Municipal Nº 2.819/2008.

4.2. O candidato que, na data da convocação para o contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados nos itens 4.1 e 14.4 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito ao contrato no cargo/área de conhecimento para o qual concorre, para o qual for convocado.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8 O candidato poderá concorrer para 1 (um) cargo do Processo Seletivo Simplificado, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.

5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

5.1.13 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 9.1.2.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Médio: R\$ 60,00 (sessenta reais)
- Cargos de Nível Superior: R\$ 80,00 (oitenta reais)

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 horas do dia **25 de Setembro de 2019** às 21 horas do dia **24 de Outubro de 2019**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> das 9 horas do dia **25 de Setembro de 2019** às 21 horas do **24 de Outubro de 2019**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia– Edital 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o **25 de Outubro de 2019**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada Instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após a realização da inscrição.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das **15 horas do dia 25 de Outubro de 2019**.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.2.18 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.19 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

#### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.3.1 Não será admitida a restituição da importância para com a inscrição, exceto na ocorrência das hipóteses prevista na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis, após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos, feriados e recessos), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.

b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR ( Aviso de Recebimento ), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP–EDITAL 01/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Santa Luzia e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV( Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas )ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.





## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail ([concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)), ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos, feriados e recessos).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição**

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **25 de Setembro de 2019** às 23 horas e 59 minutos do dia **27 de Setembro de 2019**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.



5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo III** deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de condição de desempregado membro de família de baixa renda**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos, feriados e recessos).

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo



do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e/ou falsificar documento.

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa ou inexata de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem nos Correios ou pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e documentação comprobatória.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.14. A partir de **08 de outubro de 2019**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma à apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.

## 6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com alterações dadas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e Lei Municipal Nº 1.783/1995, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado,



nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) Informar ser portador de deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, a suas expensas, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.2 e seus subitens deste Edital.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6. 11. O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA:LAUDO MÉDICO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

6.12. O laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos, feriados e recessos).

b) Via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.

6.13. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR ( Aviso de Recebimento ).

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

6.16.O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.17.Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não entregar o laudo médico.

b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.

c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.

d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada e divulgadas nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.

6.22. Após a convocação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e nem readaptação.

#### **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual ( cega ou amblíope ) poderá solicitar prova ampliada. Quando solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 16 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 16, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova Objetiva de caráter único, eliminatório e classificatório, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação, deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, por *e-mail* ([concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)), à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caran, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18(dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência nessa sala de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em que conterà a data, o horário e o local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> as informações relativas a data, horário e ao local da prova.

8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos diretamente no sistema disponível no site <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, ir em “minhas inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **29 de novembro de 2019**.

8.5.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato, nos casos que houver alterações de dados na inscrição a informação será atualizada no cadastro geral do candidato.

8.5.1.1. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5.2. Após o dia **29 de novembro de 2019** as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## 9. DAS PROVAS

### 9.1. Da data e do local de realização das provas

9.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto de etapa única de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **24 de Novembro de 2019**, com duração total de 4 (quatro) horas para todos os cargos e será realizada no Município de Santa Luzia e nos casos previstos no item 9.1.7, deste Edital.

9.1.2.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista no item 7.5 deste Edital.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> com antecedência mínima de 10 dias ininterruptos.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

### 9.2. Da Prova Objetiva

9.2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para os cargos de nível médio e de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha para os cargos de nível superior.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.



9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato dos cargos de nível médio e superior que alcançar no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto do total de questões e não obtiver nota zero em nenhum dos conteúdos.

9.2.7. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital e/ou zerar conteúdo da prova.

### **9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva**

9.3.1. As provas serão aplicadas na cidade de Santa Luzia no dia **24 de novembro de 2019**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP e a Prefeitura de Santa Luzia reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.3.4. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.

9.3.5. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos, que poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3.5.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no **item 7.5**.

9.3.5.2. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.3.6. Deverá ser resguardado o Período de Sigilo, não sendo permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

9.3.6.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo estabelecido no item 9.3.6. deste Edital, terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

9.3.7. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.



9.3.8. Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.3.8.1 Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

9.3.8.2. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.8. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por ele, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. Caso os pertences sejam maiores que a embalagem, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Santa Luzia/MG e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorram.

9.3.8.3. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.8.

9.3.8.4. Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

9.3.8.5. Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, *smartphones*, *tablets*, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

9.3.8.6. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.3.8.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação, o candidato não será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores em quaisquer hipóteses.

9.3.9. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.10 deste Edital.

9.3.10. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.3.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.3.12. Não será realizada a identificação digital do candidato que estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados, não sendo permitido, portanto, que o candidato realize a prova.

9.3.13. Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.3.13.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) ou a via digital do Título de Eleitor (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.3.10 deste edital.

9.3.14. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.3.10 deste Edital não poderá fazer a prova.

9.3.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e / ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.3.17. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

9.3.17.1. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, a resolução das questões, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 9.3.5 deste Edital.

9.3.18. Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

9.3.19. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.20. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão obrigatoriamente ser corrigidos conforme o item 8.5.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.3.21. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 9.3.22. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não serão fornecidos prendedores de cabelo.
- 9.3.23. Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 9.3.24. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.
- 9.3.25. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, ou que o prazo estabelecido para a prova se encerre, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 9.3.26. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas (da Prova Objetiva), esta última devidamente preenchida e assinada, ao Aplicador de Sala.
- 9.3.27. Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.
- 9.3.28. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
- 9.3.29. A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.
- 9.3.30. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 9.3.31. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.3.32. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato
- 9.3.33. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova e / ou rascunhos e / ou anotações.
- 9.3.34. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 9.3.35. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 9.3.36. O candidato poderá ser submetido a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia.
- 9.3.37. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e / ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e / ou aos critérios de avaliação e de classificação.



9.3.38. Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.39. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, *notebook*, *tablets*, telefones celulares e *smartphones*, gravador entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Recusar a submeter-se a detector de metais ou a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo-limite para realização da prova.
- j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.40. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 9.3.38 e 9.3.39 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

9.3.41. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, bem como no site <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> **no dia 25 de novembro de 2019.**

9.3.42. Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “d” deste Edital.

9.3.43. A Folha de Resposta da Prova Objetiva estará disponível para visualização do candidato no período de recursos referente a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva. Para visualizá-la, o candidato deverá acessar o site <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo o qual concorre e depois em “Vista da Folha de Respostas”.



9.3.44. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.

## **10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva conforme item 9.2.6.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será:

a) Igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, para os cargos de nível médio e superior.

10.3. O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 – Cargos de Nível Médio:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento Específicos.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento Educação Especial e Inclusiva.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento Didático-Pedagógico, caso houver.

e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.

f) Idade maior.

g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.2 – Cargos de Nível Superior:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento Específico, caso houver.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento Educação Especial e Inclusiva.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento Didático-Pedagógico, caso houver.

e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

f) Idade maior.

h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.





10.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> após a publicação dos resultados.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 2 (dois) dias) úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº01/2019, 23 de setembro de 2019.

b) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

c) Contra indeferimento da Inscrição.

d) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.

e) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.

f) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

g) Contra a classificação preliminar.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “c”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail ([concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)) ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados da seguinte forma:



11.2.1. Via internet pelo endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do último dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “e” do subitem 11.1.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “e”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão e será divulgada nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado e será divulgado nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

11.20. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11.21. Os recursos previstos no item 11 deste Edital, deverão ser encaminhados, exclusivamente, a FUNDEP, onde a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, não se responsabiliza por qualquer recebimento desses recursos.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

12.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

## **13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

### **13.1. Das Disposições Gerais**

13.1.1. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob expensas e responsabilidade do candidato, quando convocado para contrato temporário, que avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as



doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, podendo o Poder Público, a qualquer momento, proceder nova avaliação no candidato.

**13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência**

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar o atestado médico especificado no item 6.9 deste Edital.

**14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO E DO EXERCÍCIO**

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, e conforme conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A convocação para contrato temporário será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. O candidato convocado deverá se apresentar às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de convocação.

14.3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia emitirá, na época da convocação dos candidatos, aviso a ser publicado e divulgado no endereço eletrônico <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>, indicando procedimentos e local para o contrato temporário.

14.4. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato do contrato:

- a) 1 (uma) foto 3x4 (mínimo de um ano e colorida).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Certidão de quitação eleitoral ( atualizada).
- e) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- g) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento, acompanhada do original.
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 21 anos.
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- j) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- l) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.

o) Exame médico atestando a aptidão para assumir as atividades do cargo pleiteado, sendo este de responsabilidade e as custas do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia solicitar reavaliação médica do candidato.

p) No caso de pessoas com deficiência, apresentar Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo.

q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

r) Atestado de Bons Antecedentes expedido pela Polícia Civil de Minas Gerais.

s) Telefones para contato atualizados.

t) Declaração de raça.

u) Declaração de parentesco.

v) Declaração e recibo do ajuste anual do Imposto de Renda (último exercício).

w) Documento de Identificação de Registro Profissional (quando exigido por Lei).

x) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais da Classe (quando exigido por Lei).

14.5. O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de assumir o contrato temporário, o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Ao ser contratado, o candidato deverá entrar em exercício no prazo improrrogável de 01(um) dia contados da data do seu encaminhamento à Unidade Escolar/UMEI/CEAMEI.

14.8. O candidato que for convocado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria, readaptação, relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, bem como escolher o local e horário indicado para o exercício de suas funções.

14.9 A escolha do local de exercício e o horário de atuação, será feita, exclusivamente, conforme conveniência Pedagógica e administrativa, e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado quando de sua convocação para o contrato temporário e, conforme disponibilização de vagas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Simplificado, bem como correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e afixadas na portaria principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>) frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.
- 15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão consultar avisos sobre convocações para o contrato temporário, e outras informações, pertinentes a este Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do site <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>.
- 15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado .
- 15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)><[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, será válida a publicação nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.11. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações de terceiros, referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado, que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos Simplificados anteriores.
- 15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.
- 15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, para contrato temporário, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar estes dados, junto à FUNDEP, por meio do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato) junto à FUNDEP, em envelope lacrado, via SEDEX ou AR, às expensas do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP–Processo Seletivo Público da Prefeitura de Santa Luzia–EDITAL 01/2019, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: ATUALIZAÇÃO DE DADOS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato) junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio de correspondência registrada, em envelope lacrado, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Av. VIII, Nº 50, Bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG CEP: 33045-090, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: ATUALIZAÇÃO DE DADOS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência ou por desconhecimento de publicações.

15.19. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

f) informações adquiridas por meio telefônico, site, mensagens via whatsapp, Messenger e outros que não sejam oficiais.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

15.22. Até a homologação desse Processo Seletivo Simplificado, nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, está autorizado a fornecer informações e dados, a respeito desse Processo Seletivo Simplificado, cabendo exclusivamente a FUNDEP, toda e qualquer informação.

15.23. Os candidatos aprovados e convocados, neste Processo Seletivo Simplificado, para assinatura de contrato temporário, não rogam das prerrogativas de servidores efetivados por meio de Concurso Público, conforme estabelecido em Lei específica Nº 1.474/1991, que Dispõe sobre O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e suas alterações, Lei Ordinária Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG , Lei complementar Municipal Nº 2.848/2008, que altera a Lei Municipal Nº 2.810/2008 e dá outras providências”, Lei Nº 3.377, de 22 de Agosto de 2013, que Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 2.819, de 7 de abril de 2008, e dá outras providências.

15.24. Havendo redução de turmas , cargos e atendimentos à estudantes com deficiência, o servidor contratado do Processo Seletivo Simplificado, perderá automaticamente o seu contrato.

15.25. É violado a extensão de carga horária ao servidor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, salvo para resguardar dias letivos e a carga horária do aluno, com a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, até a convocação de outro servidor da lista de aprovados deste Processo Seletivo Simplificado, ou de acordo com a conveniência administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, podendo dispensar desta extensão temporária, a qualquer momento.

15.26. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, e convocado para o contrato temporário, não possui direito de escolha, nem de Escola/local de trabalho e nem de horário/ turno , cabendo a Secretaria Municipal de Educação o encaminhamento conforme a necessidade pedagógica e administrativa.

15.27. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da FUNDEP, procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Santa Luzia, 23 de setembro de 2019.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA  
Prefeito do Município de Santa Luzia





EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1.2. QUADRO DE CARGOS – MÉDIO

COD	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
						AMPLA CONCOR RÊNCIA	PCD	TOTAL
201	INTÉRPRETE DE LIBRAS	A função de intérprete exige que sejam seguidos alguns preceitos éticos: Imparcialidade (interpretação neutra, sem dar opiniões pessoais); Distância profissional (não haver interferência da vida pessoal); Confiabilidade (sigilo profissional); Discricção (estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); Fidelidade (interpretação deve ser fiel, sem alterar a informação mesmo que seja com a intenção de ajudar). O <b>intérprete de Libras</b> tem a função de ser o canal comunicativo entre o estudante surdo, o professor, colegas e equipe escolar. Seu papel em sala de aula é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes. Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o conteúdo das explicações, questionamentos e dúvidas, viabilizando a	Ensino Médio Completo com o Curso de Libras, com carga horária mínima 300 horas, e acrescido de formação em Intérprete de Libras, com no mínimo 60 horas.	24 horas semanais	R\$ 1.453,52	07	01	08



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>participação do estudante em todos os contextos da aula e fora dela, nos espaços escolares. Quanto a sua postura, o intérprete deve se conscientizar de que ele não é o professor, e em situações pedagógicas não poderá resolver, limitando-se as funções comunicativas de sua área. Seu contato com os estudantes surdos não poderá ser maior que o do professor de sala. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e ao processo de ensino aprendizagem dos estudantes; Atuar no apoio aos estudantes na acessibilidade e aos serviços e às atividades a fins das instituições de ensino e repartições públicas. Colaborar no planejamento e na execução de projetos que auxiliem o estudante na sua aprendizagem. Registrar as atividades desenvolvidas com o estudante diariamente e entregá-las à equipe pedagógica da escola para análise semanal. O Intérprete de Libras deve contribuir efetivamente para a valorização e respeito aos surdos, levando informações pertinentes ao professor regente e à escola, sobre essa diversidade. Deverá ainda, contribuir para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escolar na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia. Deverá também executar atividades correlatas determinadas pela Gestão Escolar e pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



301	PROFISSIONAL DE APOIO	<p>O profissional de apoio tem conexão direta com o trabalho escolar. Este Profissional deve auxiliar o estudante nos momentos de higiene, alimentação e locomoção. Além disso, ele deve atuar em todas as tarefas escolares que forem necessárias e em todas as modalidades e níveis de ensino. O profissional de apoio escolar não é um monitor ou um auxiliar do professor, portanto, sua função principal é facilitar a acessibilidade do estudante com deficiência. Cada profissional deve atender, no máximo, três crianças, de forma a facilitar a inserção delas na sala de aula da melhor maneira possível. A pessoa que vai exercer esse cargo precisa ter a sensibilidade mais aprimorada, porque é importante apresentar empatia e certa capacidade de convencimento. O Profissional de apoio deverá promover sempre a autonomia e independência do estudante, conforme suas possibilidades. Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência e apoiar o estudante nas atividades dentro e fora da sala de aula (recreio, alimentação, eventos, passeios, levar ao banheiro, trocar fralda, e acompanhar durante as aulas de Educação Física) quando necessário. Auxiliar o estudante na locomoção, recepção e saída, quando necessário. Colaborar no planejamento e na execução de projetos que auxiliem este estudante. Registrar as atividades desenvolvidas diariamente e entregá-las à equipe pedagógica para análise semanal e produzir material de apoio pedagógico com a orientação da equipe (supervisores, professores regentes e professor da Sala de Recursos). Deverá o profissional de apoio atuar de forma articulada com os</p>	Graduando, no mínimo o 4º período do curso de licenciatura plena em pedagogia.	24 horas semanais	R\$ 1.327,14	180	20	200
-----	-----------------------	---	--	-------------------	--------------	-----	----	-----



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		professores da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola contribuindo para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escolar na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia e executar atividades correlatas, sendo vedado interferir no planejamento do professor regente da turma/aula, devendo auxiliar na adaptação do conteúdo/atividades ao aluno atendido.						
302	MONITOR DE CRECHE	Apoiar o Professor nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche ou da Escola; Colaborar com o professor na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da Unidade Municipal de Educação Infantil ou Escola, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter os	Ensino Médio, em nível de Magistério, para os anos iniciais do Ensino Fundamenta I ou para Educação Infantil ou Graduando, no mínimo o 4º período do curso de licenciatura plena em pedagogia.	40 horas semanais	R\$ 1.776,74	90	10	100



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		<p>responsáveis informados; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora (or); Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e das UMEIS ou das Escolas; Executar atividades correlatas e acompanhar o processo de adaptação dos estudantes novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas; Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia; Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores. Ater-se as orientações da Equipe Gestora da Unidade Municipal de Educação Infantil ou da Escola Municipal e não interferir nas ações dentro da sala de aula da professora, observando sempre as crianças, buscando preservar sua integridade física e mental.</p> <p>Evitar ocupar espaços que não são de sua responsabilidade, salvo a pedido da Gestão Escolar, sempre se referendando a mesma nas suas ações e atitudes. Não deixar o posto de trabalho sem comunicar a Gestão Escolar e buscar sempre observar o contexto escolar ao qual está inserido.</p> <p>Evitar intervir no cotidiano do professor regente responsável pela turma e do supervisor pedagógico, respeitando assim seus espaços.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--	--



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2. QUADRO DE CARGOS – SUPERIOR								
COD	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
303	FONOAUDIÓLOGO	De acordo com a RESOLUÇÃO CFFa nº 309, de 01 de abril de 2005 dispõe em seu Art. 1º que cabe ao fonoaudiólogo, desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros; planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiológicos; orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia, em nível de graduação, com registro ativo, no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	R\$ 3.811,44	03	-	03



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		<p>comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes; ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem; e contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição. Elaborando os relatórios para complementar diagnóstico. Desenvolver oficinas de linguagem, voz, audição e motricidade orofacial; Deverá também o fonoaudiólogo, organizar palestras, acompanhamento as escolas, aos profissionais das Salas de Recursos, orientar os professores sobre o uso adequado da voz, opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo. O Profissional fonoaudiólogo deverá participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem, fala leitura e escrita, em suas formas de expressão e audição. Preparar informes e documentos em assuntos fonoaudiológicos. Participar de grupos de trabalho e reuniões; Promover capacitações dos profissionais da educação e as campanhas com temas relevantes para a promoção de saúde, educação e inclusão escolar. Buscar parcerias com instituições que possam agregar a Fonoaudiologia e</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		fomentar a educação no Município de Santa Luzia/MG. Elaborar pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicas, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho ligados ao ensino no Município de Santa Luzia. Realizar atendimento em centro multidisciplinar e contribuir para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escola na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MG e atribuições descritas na Lei nº 2.819/2008, que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia e executar atividades correlatas.						
304	PSICOPEDAGOGO	A Orientação psicopedagógica ao professor tem o objetivo de facilitar o desenvolvimento do estudante como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais dos diversos níveis de escolaridade. Deverá observar e entrevistar e fazer devolutivas a equipe gestora, devendo inclusive promover análise de caso, sem interferir no cotidiano e no planejamento dos Profissionais da Educação. Deverá este profissional utilizar	Graduados em Pedagogia, Normal Superior, Psicologia, licenciatura plena em qualquer área da Educação, <b>E QUE TENHAM FEITO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO</b>	40 horas semanais	R\$ 3.970,38	02	-	02





EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de metodologia clínica e pedagógica com um olhar que contribua no processo de ensino aprendizagem do estudante, sem interferir no trabalho do professor. Colaborar com a gestão escolar e os profissionais da educação na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao estudante/professor/família e pro over encontros socializados entre o corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio aos dirigentes municipais. Criar estratégias para o exercício da autonomia, aqui entendida como cooperação e respeito mútuo. Estabelecer um vínculo psicopedagógico que possa contribuir no processo de ensino aprendizagem dos estudantes. Não poderá fazer avaliação psicopedagógica clínica individual dentro das instituições de ensino, porém, pode fazer sondagens e proceder a encaminhamentos para atendimento no CEAMEI. Ter um olhar psicopedagógico no processo de aprendizagem. Para isso, poderá utilizar de avaliações e procedimentos que contribuam com o dia a dia dos professores. Avaliar e acompanhar os estudantes indicados pelos técnicos (psicólogos) de referência das escolas municipais com indicação para o serviço da

**O EM  
PSICOPEDAGOGI**  
A, com duração mínima de 360 horas ou Licenciados em Psicopedagogia, em nível de graduação. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>psicopedagogia; Elaborar matriz de observação, promovendo, quando necessário, atendimento individual e desenvolver planejamento intencional semanal. Orientar a equipe multidisciplinar sobre os procedimentos indicadores de desenvolvimento do estudante. Acolher e orientar a família referente às demandas apresentadas pelos estudantes e desenvolver projetos temáticos com uso de jogos cooperativos, cognitivos, motores, estratégicos e afins, intencional para o desenvolvimento dos distúrbios específicos da aprendizagem. Atualizar informes de indicadores e divulgar resultados dos atendimentos diários e participar de grupos de trabalho e reuniões, grupos de estudos e eventos disponibilizados pelo sistema. Estudar e se orientar pelas matérias institucionais da Secretaria Municipal de Educação. Respeitar a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas necessárias aos estudantes que necessitam do atendimento educacional especializado (AEE). Participar do trabalho de equipe e das ações da escola que promovem interação com as famílias e estudantes, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	<p>aprendizagem, recreação e convivência. Participar de projetos e ações coletivas e da realização das avaliações de aprendizagem adaptadas aos estudantes com deficiência e facilitar a aprendizagem utilizando materiais e processos didáticos pedagógicos que os estimulam em suas limitações incluindo currículo e atividades adaptadas. Apresentar aos pais ou responsáveis os resultados da aprendizagem e do desenvolvimento e apontar caminhos para que os estudantes possam superar as dificuldades, articulando com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG novas oportunidades de aprendizagens e de avaliações para os estudantes. Contribuindo desta forma, para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escola na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia e atribuições descritas na Lei nº 2.819/2008, que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia e executar atividades correlatas.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

1. PROVAS – MÉDIO								
COD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSA	CONHECIMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA
201	INTÉRPRETE DE LIBRAS	10 (dez) questões	10 (dez) questões	10 (dez) questões	10 (dez) questões	40 (Quarenta)	2,5 (dois pontos e meio) cada questão	50 (cinquenta) pontos e não zerar nenhum conteúdo
301	PROFISSIONAL DE APOIO	10 (dez) questões	10 (dez) questões	10 (dez) questões	10 (dez) questões	40 (Quarenta)	2,5 (dois pontos e meio) cada questão	50 (cinquenta) pontos e não zerar nenhum conteúdo
302	MONITOR DE CRECHE	10 (dez) questões	10 (dez) questões	10 (dez) questões	10 (dez) questões	40 (Quarenta)	2,5 (dois pontos e meio) cada questão	50 (cinquenta) pontos e não zerar nenhum conteúdo



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>2. PROVAS – SUPERIOR</b>								
<b>COD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>CONHECIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSA</b>	<b>CONHECIMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECIFICOS</b>	<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DAS QUESTÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA</b>
<b>303</b>	FONOAUDIÓLOGO	10 (dez) questões	10 (dez) questões	10 (dez) questões	20 (vinte) questões	50 (cinquenta) questões	2 (dois) pontos cada questão	50 (cinquenta) pontos e não zerar nenhum conteúdo
<b>304</b>	PSICOPEDAGOGO	10 (dez) questões	10 (dez) questões	10 (dez) questões	20 (vinte) questões	50 (cinquenta) questões	2 (dois) pontos cada questão	50 (cinquenta) pontos e não zerar nenhum conteúdo



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO**

**ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR**

**MODELO – Subitem 5.4.3.2.1**

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Secretaria Municipal de Educação

Eu.....(nome do candidato) .....portador do RG nº. .... e inscrito no CPF sob o nº. ...., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da

Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/Secretaria Municipal de Educação - Edital 01/2019, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Simplificado.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Simplificado e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura



ANEXO IV – PROGRAMAS / REFERÊNCIAS

**NÍVEL MÉDIO / SUPERIOR INCOMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROGRAMA**

Compreensão e interpretação de textos. Organização dos gêneros textuais. Figuras de Linguagem. Articulação textual, coesão e coerência textual. Intertextualidade. Morfossintaxe. Verbos: Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Uso dos pronomes. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**REFERÊNCIAS**

COSTA VAL, Maria da Graça. *Redação e textualidade*. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

LIBERATO, Yara; FULGÊNCIO, Lúcia. *É possível facilitar a leitura: um guia para escrever claro*. São Paulo: Contexto, 2007.

**CONHECIMENTOS EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**

**PROGRAMA**

Estudos sobre Educação Especial e Educação Inclusiva. Aspectos legais da Educação Especial e sua repercussão na escola especial e regular. A discussão exclusão X segregação X integração X inclusão no âmbito educacional. Caracterização da sociedade inclusiva e aspectos político-pedagógicos da escola inclusiva. Caracterização do alunado público-alvo da educação especial na perspectiva da educação inclusiva e intervenções pedagógicas. O Atendimento Educacional Especializado e os demais serviços da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL, **LEI Nº 13.146**, DE 6 DE JULHO DE 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm) >. Acesso em: 24 fev. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto 5626** (2005). Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2019.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BRASIL. **Lei 10.436** (2002). Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Coleção “**A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar**”. Fascículos de 1 a 10. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article)>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto 7611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso em: 08 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Resolução Nº 4**, de 02 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)>. Acesso em: 08 abr. 2017.

CARVALHO, RositaEdler. **Escola Inclusiva: a reorganização do trabalho pedagógico**. Porto Alegre: Mediação, 2008.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

## CONHECIMENTOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS

### PROGRAMA

As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. A função social da escola. Base Nacional Comum Curricular: as competências gerais. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Educação inclusiva. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso em: 16 set. 2019.





## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>. Acesso em: 17 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>. Acesso em: 15 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>. Acesso em: 15 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em: 15 set. 2019.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GIUSTA, A. S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, v. 29, n. 01, p. 17-36, mar.2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-46982013000100003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982013000100003)>. Acesso em: 16 set. 2019.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

PÉREZ GÓMEZ, Angel I. As funções sociais da escola: da reprodução à reconstrução crítica do conhecimento e da experiência. In: GIMENO SACRISTÁN, José; PÉREZ GÓMEZ, Angel I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

## INTÉRPRETE DE LIBRAS

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PROGRAMA

Aspectos linguísticos da LIBRAS

Classificadores.

LIBRAS e língua portuguesa.

Aquisição da LIBRAS como primeira língua

Legislação e ética do tradutor intérprete de LIBRAS

Atuação do intérprete no campo educacional.

Bilinguismo e educação de surdos.

Identidade, cultura e comunidade surda.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)

\_\_\_\_\_. Decreto 5626 de 22 de Dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº10436 de 24 de abril de 2002 que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais e o art. 18 da Lei 10.098 de 19 de Dezembro de 2000.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2004.

CAPOVILLA, F. C, RAPHAEL, W. D; MAURÍCIO, A. C. Novo Deit-Libras: Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da Língua de Sinais Brasileira. 3.ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

LODI, Ana Cláudia Baleiro; LACERDA, Cristina Bróglia Feitosa (org.). Uma escola, duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009.

NASCIMENTO, M. V. B. Interpretação da Libras para o português na modalidade oral: considerações dialógicas. Tradução & Comunicação. Revista Brasileira de Tradutores. v.24, p.79-94, 2012. Disponível em: <http://sare.anhanguera.com/index.php/rtcom/article/view/3733/1368>

PEREIRA, Maria Cristina P. Intérpretes de Língua de Sinais e a proficiência linguística em Libras: a visão dos potenciais avaliadores. Tradução & Comunicação – Revista Brasileira de Tradutores. n 2, 2010.

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.

\_\_\_\_\_; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

STROBEL, Karin°. As imagens do outro sobre a Cultura Surda. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

#### PROFISSIONAL DE APOIO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PROGRAMA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)

ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Constituição da República Federativa do Brasil

Estatuto da Pessoa com Deficiência

Educação inclusiva

Educar e cuidar



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. (redação atualizada)

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF, jan. 2008. [Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela portaria n. 555/2007, prorrogada pela portaria n. 948/2007, entregue ao ministro da Educação em 7 de janeiro de 2008].

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil>. Acesso em 19 de setembro de 2019.

LOPES, Mariana Morais. Perfil e atuação dos profissionais de apoio à inclusão escolar. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Carlos. 2018.

#### MONITOR DE CRECHE

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PROGRAMA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)  
ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)  
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil  
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil  
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Educação Infantil  
Recreação, entretenimento, brinquedos e brincadeiras na Educação Infantil  
Noções de Educação Infantil e suas áreas de experiência e conhecimento.  
Cuidados essenciais com a criança: alimentação, repouso, higiene e proteção.  
A rotina na Educação Infantil  
Educar e cuidar



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC/SEF/DPE/COEDI. Brasília, 1995.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Ensino Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei\\_vol1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf)[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volu\\_me2.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volu_me2.pdf)

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>. Acesso em 31 de junho de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras na creche: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB/2012. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao\\_brinquedo\\_e\\_brincadeiras\\_completa.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf) Acesso em 19 de setembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em:

<http://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf>. Acesso em 19 de setembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil>. Acesso em 19 de setembro de 2019.

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf). Acesso em 19 de setembro de 2019.

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em 19 de setembro de 2019.

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=2298&Itemid](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid). Acesso em 19 de setembro de 2019.

LOPES, Karina Rizek, MENDES, Roseana Pereira, FARIA, Vitória Líbia Barreto de, (org.) Coleção PROINFANTIL; Unidade 6, Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012773.pdf>. Acesso em 19 de setembro de 2019.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### NÍVEL SUPERIOR

#### LÍNGUA PORTUGUESA

##### PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Figuras de Linguagem. Articulação textual, coesão e coerência textual. Intertextualidade. Morfossintaxe. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

##### REFERÊNCIAS

COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e textualidade. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

LIBERATO, Yara; Fulgêncio, Lúcia. É possível facilitar a leitura: um guia para escrever claro. São Paulo: Contexto, 2007.

#### CONHECIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

##### PROGRAMA

Estudos sobre Educação Especial e Educação Inclusiva. Aspectos legais da Educação Especial e sua repercussão na escola especial e regular. A discussão exclusão X segregação X integração X inclusão no âmbito educacional. Caracterização da sociedade inclusiva e aspectos político-pedagógicos da escola inclusiva. Caracterização do alunado público-alvo da educação especial na perspectiva da educação inclusiva e intervenções pedagógicas. O Atendimento Educacional Especializado e os demais serviços da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

##### REFERÊNCIAS

BRASIL, **LEI Nº 13.146**, DE 6 DE JULHO DE 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm) >. Acesso em: 24 fev. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto 5626** (2005). Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. **Lei 10.436** (2002). Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)>. Acesso em: 28 jun. 2019.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Coleção “**A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar**”. Fascículos de 1 a 10. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article)>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto 7611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso em: 08 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Resolução Nº 4**, de 02 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)>. Acesso em: 08 abr. 2017.

CARVALHO, RositaEdler. **Escola Inclusiva**: a reorganização do trabalho pedagógico. Porto Alegre: Mediação, 2008.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

LOPES, Maura Corcini; Dal’Igna, Maria Cláudia (orgs). **In/exclusão**: nas tramas da escola. Canoas: Ed. ULBRA, 2007.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar**: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação** [online]. 2006, vol.11, n.33, pp.387-405. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782006000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782006000300002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 28 jun.2019.

## CONHECIMENTOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS

### PROGRAMA

As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. A prática educativa. Avaliação da aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: fundamentos pedagógicos, estrutura e as competências gerais. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Direitos humanos. Educação inclusiva. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso em: 16 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>. Acesso em: 17 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 17 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>. Acesso em: 15 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>. Acesso em: 15 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm)>. Acesso em: 15 set. 2019.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.

MEIRIEU, Philippe. Aprender- sim, mas como?. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MIZUKAMI, Maria das Graças N°. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.

PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar: convite à viagem. Porto Alegre: Artmed, 2000.

MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. 20. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção : da pré-escola à universidade. 32. ed. Porto Alegre: Mediação, 2012



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SANMARTÍ, Neus. Avaliar para aprender. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KARAGIANNIS, Anastasios; STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. Fundamentos do ensino inclusivo. In: STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

#### FONOAUDIÓLOGO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PROGRAMA

1. Alterações da linguagem oral e escrita, fala, fluência, voz, audição e sistema sensorio motor oral
2. Prevenção, avaliação, diagnóstico e intervenção em linguagem oral e escrita, voz, audição, fluência e motricidade orofacial
3. Aquisição e desenvolvimento da linguagem nos seus aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos e pragmáticos.
4. Diagnóstico diferencial dos Transtornos da Linguagem Infantil
5. Psicodinâmica vocal. Cuidados com a voz e promoção de saúde vocal na atenção básica.
6. Atuação do fonoaudiólogo na área educacional.
7. Fonoaudiologia na Saúde Pública
8. Avaliação e tratamento das fissuras labiopalatinas, da disfunção velofaríngea, das disfagias e disfunção neuromotora.
9. Transtornos de linguagem associados às lesões neurológicas.

#### REFERÊNCIAS

Andrade CRF de. Gagueira infantil: risco, diagnóstico e programas terapêuticos. Barueri, SP: Pró-Fono, 2006.

Andrade, C. R. F.; Béfi-Lopes, D. M.; Fernandes, F. D. M.; Wertzner, W. H. ABFW: Teste de linguagem infantil nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. Carapicuíba (SP): Pró-Fono, 2000.

Behlau, M. Voz – O Livro do Especialista. (Volume I). Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

Behlau, M. Voz – O Livro do Especialista. (Volume II). Rio de Janeiro: Revinter, 2010.

Behlau, M; Pontes, P. Avaliação e tratamento das disfonias. São Paulo: Lovise, 1995.

Capovilla AGS, Capovilla FC. Problemas de Leitura e Escrita: como identificar, prevenir e remediar numa abordagem fônica. São Paulo, Mennon, 2000.





**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Cesar, Andréa de Melo; Maksud, Simone Siqueira. Fundamentos e práticas em fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.

Ciasca SM. Distúrbios de Aprendizagem: proposta de avaliação interdisciplinar. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

Fernandes FDM, Mendes BCA, Navas AL. Tratado de fonoaudiologia. 2a ed. São Paulo: Roca; 2009.

Fernandes FDM, Mendes BCA, Navas ALGP (orgs). Tratado de Fonoaudiologia. 2ª Ed. São Paulo: Roca, 2010.

Ferraz, MCA. Manual prático de motricidade orofacial: avaliação e tratamento. Rio de Janeiro: Revinter, 2012.

Ferreira LP, Befi-Lopes DM, Limomgi SCO. Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Roca; 2004.

Frota, Silvana. Fundamentos em fonoaudiologia: audiologia. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

Furkim, Ana Maria; Santini, Célia S. Disfagias Orofaríngeas. 2ª edição, Carapicuíba: Pró-Fono, 2004.

Jacobi, Juliana S; et al. Disfagia Avaliação e Tratamento, Rio de Janeiro: Revinter, 2003.

Jakubovicz, Regina; Cupello, Regina. Introdução à Afasia; Diagnóstico e Terapia. 7ª edição, Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

Jotz, G.P.; Carrara-De Angelis, E; Barros, A.P.B. – Tratado da deglutição e disfagia: no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.

Junqueira, P; Dauden, ATBC. Terapia fonoaudiológica: práticas e aspectos atuais. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.

Lopes Filho – O. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª ed. Ribeirão Preto: Tecmedd; 2005.

Marchesan, I.; Zorzi, J. Tópicos em Fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2003.

Marchesan IQ. Fundamentos em Fonoaudiologia: Aspectos Clínicos na Motricidade Oral. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2005.

Medeiros. A.M.C; Medeiros, M. Motricidade orofacial – inter-relação entre fonoaudiologia e odontologia. São Paulo: Lovise, 2006.

Mota, H. B. Terapia fonoaudiológica para os desvios fonológicos. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Musiek, F. E.; Rintelmann, W. F. Perspectivas atuais em avaliação auditiva. São Paulo: Manole, 2001.

Ortiz, K.Z. (org) –Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Fala e Deglutição. São Paulo: Manole, 2006.

Pinho, Silvia M. R. Fundamentos em Fonoaudiologia: Tratando os Distúrbios da Voz, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

Peña-Casanova, J.; Pérez, P., M. Reabilitação da Afasia e Transtornos Associados. Barueri: Manole, 2005.

Vieira, RM. et al. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Carapicuíba, SP: Pró-Fono, 2000.

Russo, ICP e Santos, TMM. Audiologia Infantil. São Paulo: Cortez, 4a edição, 2001.

Russo, Ieda C. Pacheco; Santos, Teresa Maria Momensohn. Prática da audiologia clínica. São Paulo: Cortez, 2009.

Santos, M. T. M.; Navas, A. L. G. P. Distúrbios de leitura e escrita. São Paulo: Manole, 2002.

Zorzi, Jaime L. A intervenção fonoaudiológica nas alterações da linguagem infantil. 2ª edição, Rio de Janeiro: Revinter, 2002.

#### PSICOPEDAGOGO

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PROGRAMA

Avaliação do nível pedagógico: leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático. Causas biopsicossociais das dificuldades de aprendizagem. Currículo e Planejamento na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Educação Especial na perspectiva inclusiva. Especificidades do sintoma escolar. Família e aprendizagem. Mapeamento institucional: diagnóstico e intervenção psicopedagógicas em instituições escolares. Modalidade de aprendizagem. O desenvolvimento da criança nos aspectos afetivo, cognitivo e psicomotor. O grupo operativo ajudando a vencer as dificuldades de aprendizagem escolar. O lugar do corpo no aprender. O lugar da inteligência e do desejo na aprendizagem. O método clínico piagetiano na avaliação do estágio cognitivo. Prevenção das dificuldades de aprendizagem. Transtornos Específicos de Aprendizagem: dislexia, disgrafia e discalculia. Vínculos afetivos com a escola, com a família e consigo mesmo.

#### REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-V. Porto Alegre: Artmed, 2014.



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category\\_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 15 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC: Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2019.

BRASIL. Lei n. 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em: 15 set. 2019.

BOSSA, Nádia A. Fracasso escolar: um olhar psicopedagógico. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BOSSA, Nádia A.; OLIVEIRA, Vera Barros de (Orgs.). Avaliação psicopedagógica da criança de sete a onze anos. 20. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

FERNÁNDEZ, Alicia. A inteligência aprisionada: abordagem psicopedagógica clínica da criança e sua família. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

FERNÁNDEZ, Alicia. Modalidade de aprendizagem. In: FERNÁNDEZ, Alicia. Os idiomas do aprendente: análise de modalidades ensinantes em famílias, escolas e meios de comunicação. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001. Cap. 4, p. 77-88.

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. 13 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 23 ed. São Paulo: Summus, 1992.

PAIN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

PORTO, Olívia. Psicopedagogia Institucional: teoria, prática e assessoramento psicopedagógico. 4. ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2011.

ROTTA, T.; OHLWEILER, L.; RIESGO, R. S. (Eds.). Transtornos de aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. 2. Ed., Porto Alegre: Artes Médicas, 2015.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível. 24. ed. Campinas: Papirus, 2004.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



VISCA, Jorge. O diagnóstico operatório na prática psicopedagógica – partes I e II. São José dos Campos: Pulso Editorial, 2009.

VISCA, Jorge. Técnicas projetivas psicopedagógicas e pautas gráficas para sua interpretação. 6. ed. Buenos Aires: Visca&Visca Editores, 2018.

WEISS, Maria Lúcia L. Psicopedagogia clínica: uma visão diagnóstica. 12. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

WEISS, Maria Lúcia L.; WEISS, Alba. Vencendo as dificuldades de aprendizagem escolar. 1. ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2009.